



**LEI Nº 5.460, DE 14 DE JUNHO DE 2017**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na forma que especifica.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É autorizada a abertura no Departamento Financeiro, do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, de um crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>03.02.00</b>	<b><u>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</u></b>		
03.02.01	Gabinete do Diretor e Divisões		
1712200042.015/3390.39	Outros Serviços de Terceiro – P.J. ....	R\$	30.000,00
1712200042.017/3390.39	Outros Serviços de Terceiro – P.J. ....	R\$	10.000,00
<b>03.03.00</b>	<b><u>DEPARTAMENTO FINANCEIRO</u></b>		
03.03.01	Gabinete do Diretor e Divisões		
1712300052.004/3391.93	Restituições.....	R\$	40.000,00
<b>03.07.00</b>	<b><u>DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO</u></b>		
03.07.01	Gabinete do Diretor e Divisões		
1751200112.020/3390.30	Material de Consumo – Prod. Químico...	R\$	320.000,00
	<b>Total Geral.....</b>	<b>R\$</b>	<b>400.000,00</b>



**Art. 2º.** O crédito autorizado no art. 1º será coberto pelos recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

<b>03.02.00</b>	<b><u>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</u></b>		
03.02.01	Gabinete do Diretor e Divisões		
1727300072.013/3390.32	Material de Distribuição Gratuita.....	R\$	100.000,00
<b>03.05.00</b>	<b><u>DEPARTAMENTO JURÍDICO</u></b>		
03.05.01	Gabinete do Diretor e Divisões		
1706200021.004/3390.91	Sentenças Judiciais.....	R\$	100.000,00
<b>03.07.00</b>	<b><u>DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO</u></b>		
03.07.01	Gabinete do Diretor e Divisões		
1751200112.022/3390.30	Material de Consumo.....	R\$	25.000,00
1751200112.022/3390.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J.....	R\$	25.000,00
1751200112.019/4490.30	Material de Consumo.....	R\$	75.000,00
1751200112.019/4490.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J.....	R\$	75.000,00
	<b>Total Geral.....</b>	<b>R\$</b>	<b>400.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 14 de junho de 2017, 121º do Distrito de Paz, 62º do  
Município e 12º da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

**MARIA LUISA DENADAI**  
**Secretária da Fazenda**

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.

**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

